

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - PROGRAMA APRENDIZ
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP faz saber que fará realizar Concurso Público, destinado ao preenchimento de **485 vagas** para o Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo, sob a responsabilidade de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, denominada SENAI-SP, em conformidade com a Legislação vigente, e que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

I - DAS VAGAS

- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar corretamente o código de opção da Regional de Classificação, sendo que a prova será realizada na cidade correspondente, indicada na tabela deste Capítulo.
- O Código de Opção, a Regional de Classificação, o número de vagas, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência e a cidade de prova são os estabelecidos no quadro:

CÓDIGO DE OPÇÃO	REGIONAL DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS (*)	CIDADE DE PROVA	
A001	Agudos	1	Botucatu	
A004	Boituva	2		
A005	Botucatu	8		
A006	Capela do Alto	1		
A007	Cesário Lange	1		
A008	Charqueada	1		
A010	Ibiúna	1		
A011	Itatinga	1		
A012	Laranjal Paulista	1		
A013	Pederneiras	2		
A014	Piedade	1		
A015	Porangaba	1		
A016	Salto de Pirapora	1		
A017	São Manuel	2		
A018	São Roque	2		
A019	Tatuí	4		
A020	Caraguatatuba	5		Caraguatatuba
A021	Ilhabela	1		
A022	São Sebastião	3		
A023	Ubatuba	3		
A024	Cajuru	1	Franca	
A025	Espírito Santo do Pinhal	1		
A026	Franca	10		
A027	Guariba	1		
A028	Igarapava	2		
A029	Miguelópolis	1		
A030	Mococa	2		
A031	Pedregulho	1		
A032	Santa Rosa de Viterbo	1		
A033	São João da Boa Vista	3		
A034	Serra Negra	1		

CÓDIGO DE OPÇÃO	REGIONAL DE CLASSIFICAÇÃO	VAGAS	CIDADE DE PROVA	
A035	Angatuba	1	Itapetininga	
A036	Avaré	2		
A038	Capão Bonito	2		
A041	Itaí	1		
A042	Itapetininga	7		
A043	Itapeva	3		
A044	Itaporanga	1		
A045	Itararé	2		
A046	Paranapanema	1		
A047	Pilar do Sul	1		
A048	Piraju	2		
A050	Santa Cruz do Rio Pardo	2		
A052	Taquarituba	1		
A053	Cabreúva	1		Itatiba
A054	Campo Limpo Paulista	2		
A056	Hortolândia	3		
A057	Itatiba	4		
A058	Itupeva	1		
A059	Monte Mor	1		
A060	Paulínia	2		
A061	Várzea Paulista	2		
A062	Auriflama	1	Lins	
A064	Fernandópolis	3		
A065	Jales	3		
A066	Lins	4		
A067	Monte Alto	2		
A068	Monte Aprazível	1		
A069	Nova Granada	1		
A070	Novo Horizonte	2		
A072	Adamantina	2		Presidente Prudente
A073	Álvares Machado	1		
A074	Assis	3		
A075	Lucélia	1		
A077	Oswaldo Cruz	1		
A078	Paraguaçu Paulista	2		
A079	Pirapozinho	1		
A081	Presidente Epitácio	2		
A082	Presidente Prudente	11		
A083	Regente Feijó	1		
A084	Rosana	1		
A085	Santo Anastácio	1		
A086	Teodoro Sampaio	1		
A087	Tupã	3	Registro	
A088	Apiáí	1		
A089	Cajati	1		
A090	Eldorado	1		
A091	Iguape	1		
A092	Jacupiranga	1		
A093	Juquiá	1		
A096	Registro	4		

CÓDIGO DE OPÇÃO	REGIONAL DE CLASSIFICAÇÃO	VAGAS	CIDADE DE PROVA	
A097	Bertioga	1	Santos	
A098	Cubatão	4		
A099	Guarujá	4		
A100	Itanhaém	4		
A101	Mongaguá	1		
A102	Peruíbe	2		
A103	Praia Grande	3		
A104	Santos	15		
A105	São Vicente	4		
A106	Caçapava	3		
A107	Cachoeira Paulista	2	São José dos Campos	
A108	Campos do Jordão	1		
A109	Lorena	3		
A110	Pindamonhangaba	3		
A111	São José dos Campos	15		
A112	Taubaté	5		
A113	Tremembé	1		
A114	Barueri	4		São Paulo
A115	Biritiba-Mirim	3		
A116	Bragança Paulista	3		
A117	Cajamar	1		
A118	Carapicuíba	6		
A119	Cotia	5		
A123	Franco da Rocha	3		
A125	Itaquaquecetuba	2		
A126	Mairiporã	3		
A128	Osasco	7		
A129	Piracaia	1		
A130	Poá	2		
A131	Ribeirão Pires	2		
A144	Salesópolis	1		
A132	Santana de Parnaíba	1		
A133	São Bernardo do Campo	10		
A135	São Paulo - Centro	33		
A136	São Paulo - Leste	38		
A137	São Paulo - Norte	24		
A138	São Paulo - Oeste	39		
A139	São Paulo - Sul	44		
A140	Socorro	1		
A141	Suzano	14		
A142	Taboão da Serra	1		
	Total Geral de Vagas	485		

(*) Para os candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 5% das vagas por Regional de Classificação.

3. Os bairros que integram as Regionais de Classificação de São Paulo são indicados:

Regional de Classificação	Bairros da capital
São Paulo - Centro	Bom Retiro, Cerqueira César, Consolação, Ipiranga, Jardim Paulista e Vila Deodoro.
São Paulo - Norte	Cachoeirinha, Casa Verde Alta, Jaçanã, Jardim Pedra Branca, Limão, Parque Novo Mundo, Santana, Tucuruvi, Vila Maria e Vila Medeiros.
São Paulo - Sul	Alto da Boa Vista, Americanópolis, Campo Belo, Campo Grande, Campo Limpo, Capão Redondo, Capivari, Chácara Santo Antônio, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cursino, Grajaú, Interlagos, Itaim Bibi, Jabaquara, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Marsilac, Moema, Parelheiros, Pedreira, Santo Amaro, Saúde, Socorro, Vila Andrade e Vila Mariana.
São Paulo - Leste	Água Rasa, Aricanduva, Arthur Alvim, Belém, Cangaíba, Carrão, Cidade Líder, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jardim Adutora, José Bonifácio, Jardim Helena, Lajeado, Moóca, Parque do Carmo, Penha, Ponte Rasa, São Lucas (Vila Alpina), São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tatuapé, Vila Curuçá, Vila Formosa, Vila Jacuí, Vila Matilde e Vila Prudente.
São Paulo - Oeste	Alto de Pinheiros, Barra Funda, Butantã, Jaguará, Jaguaré, Lapa, Morumbi, Perdizes, Perus, Pinheiros, Pirajussara, Pirituba, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Leopoldina e Vila Sônia.

II - PRÉ-REQUISITOS

1. São condições para inscrição do candidato:
 - 1.1 Ter idade mínima de 14 anos completos e máxima de 22 anos e 6 meses, no ato da admissão.
 - 1.1.1 Ter idade que permita concluir o curso antes de completar 24 anos.
 - 1.2 A idade máxima prevista no item 1.1, não se aplica aos candidatos com deficiência.
2. O candidato deverá estar matriculado e cursando, no início de 2018, ou seja, no ato da admissão, 1º ou 2º ano do Ensino Médio, em Instituição de Ensino Pública ou Privada;
 - 2.1 Destaca-se, que os candidatos aprovados e classificados até o preenchimento do número de vagas divulgadas neste Edital, deverão, após a admissão na SABESP, matricular-se no SENAI - SP, responsável pelo curso, no qual estarão reservadas as suas vagas;
 - 2.1.1 Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário na SABESP e na escola SENAI, no período da manhã ou da tarde, dependendo do horário estabelecido pela respectiva Escola em que fará o curso;
 - 2.1.2. As escolas e turnos disponíveis para realização do curso de formação presencial são apresentados:

Município/Região	Escola SENAI	Endereço SENAI	Bairro	Turno
Franco da Rocha	Jorge Mahfuz	Rua Jerônimo Telles Junior, 125	Pirituba	Manhã
Mairiporã	Francisco Matarazzo	Rua Correia de Andrade, 232	Brás	Tarde
São Paulo-Centro	Orlando Laviero Ferraioulo	Rua Teixeira de Melo, 106	Tatuapé	Tarde
	Francisco Matarazzo	Rua Correia de Andrade, 232	Brás	Tarde
São Paulo-Leste	Orlando Laviero Ferraioulo	Rua Teixeira de Melo, 106	Tatuapé	Tarde
	Frederico Jacob	Rua São Jorge, 634	Tatuapé	Tarde
São Paulo-Norte	Frederico Jacob	Rua São Jorge, 634	Tatuapé	Manhã
São Paulo-Oeste	Mariano Ferraz	Rua Jaguaré Mirim, 71	Vila Leopoldina	Manhã
	Jorge Mahfuz	Rua Jerônimo Telles Junior, 125	Pirituba	Manhã
São Paulo-Sul	Ary Torres	Rua Amador Bueno, 504	Santo Amaro	Manhã
				Tarde

- 2.1.3 Em outras Regiões do Estado, o curso de formação presencial, será realizado nas seguintes unidades:

Município	Escola SENAI	Endereço SENAI	Bairro/Município	Turno
Botucatu	Luiz Massa	Praça Rotary Clube, 90	Jardim Reflorenda Botucatu	Manhã
São Manuel				
Franca	Marcio Bagueira Leal	Avenida Presidente Vargas, 2500	Jardim Petraglia Franca	Tarde
Pedregulho				
Itatiba	Luiz Scavone	Rua Alfredo Massaretti, 191	Centro Itatiba	Manhã
Bragança Paulista				
Cabreúva				
Campo limpo paulista				
Hortolândia				
Itupeva				
Monte mor				
Várzea paulista				
Presidente Prudente	Santo Paschoal Crepaldi	Rua Roberto Mange, 151	Jardim Marupiara Presidente Prudente	Tarde
Álvares Machado				
Pirapozinho				
Regente Feijó				
Santo Anastácio				
Santos	Antonio Souza Noschese	Avenida Senador Feijó, 421	Vila Matias Santos	Tarde
Bertioga				
Cubatão				
Guarujá				
Praia Grande				
São Vicente				

Município	Escola SENAI	Endereço SENAI	Bairro/Município	Turno
São José dos Campos	Santos Dumont	Rua Pedro Rachid, 304	Santana São José dos Campos	Manhã
Caçapava	Geraldo Alckimin	Av. Abel Correa Guimarães, 971	Loteamento Eduardo da Silva Neto Pindamonhangaba	Manhã
Pindamonhangaba				
Taubaté				
Tremembé				
Osasco	Nadir Dias Figueiredo	Rua Ari Barroso, 305	Presidente Altino Osasco	Manhã
Barueri				
Cajamar				
Carapicuíba				
Cotia				
Santana de Parnaíba				
Taboão da Serra				
Ribeirão Pires	Almirante Tamandaré	Avenida Pereira Barreto, 456	Centro São Bernardo do Campo	Manhã
São Bernardo do Campo				
Poá	Luis Eulálio Bueno Vidigal Filho	Rua Ignácio Garcia, 321	Cidade Edson - Suzano	Tarde
Biritiba-Mirim				
Suzano				
Itaquaquecetuba				
Município	Conveniada à Escola SENAI	Endereço SENAI		Turno
Registro	Escola E.E. Dr. Fábio Barreto Registro	Av. Clara Gianotti de Souza, 257	Centro - Registro	Manhã
Cajati				
Eldorado				
Iguape				
Jacupiranga				
Juquiá				

- 2.1.3.1 A escolha de todas as vagas nas Escolas SENAI será realizada, seguindo a ordem rigorosa de classificação dos candidatos habilitados no Concurso, de acordo com o número de vagas disponibilizadas pelo SENAI-SP.
- 2.1.4 Nos municípios relacionados, o programa de formação dos aprendizes será realizado na modalidade de EAD (Educação a Distância): Adamantina, Agudos, Angatuba, Apiaí, Assis, Auriflâma, Avaré, Boituva, Cachoeira Paulista, Cajuru, Campos do Jordão, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Cesário Lange, Charqueada, Espírito Santo do Pinhal, Fernandópolis, Guariba, Ibiúna, Igarapava, Ilhabela, Itaí, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Itatinga, Jales, Laranjal Paulista, Lins, Lorena, Lucélia, Miguelópolis, Mococa, Mongaguá, Monte Alto, Monte Aprazível, Nova Granada, Novo Horizonte, Oswaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Paranapanema, Paulínia, Pederneiras, Peruíbe, Piedade, Pilar do Sul, Piracaia, Piraju, Porangaba, Presidente Epitácio, Rosana, Salesópolis, Salto de Pirapora, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Rosa de Viterbo, São João da Boa Vista, São Roque, São Sebastião, Serra Negra, Socorro, Taquarituba, Tatuí, Teodoro Sampaio, Tupã e Ubatuba.
- 2.1.5 No caso de formação pela modalidade EAD, o aprendiz realizará o curso de formação por computador, nos dias, horários e locais indicados pelo SENAI – SP.
- 2.2 Não será considerada a matrícula do candidato que estiver cursando ou tiver concluído a qualquer tempo, curso de formação profissional, relacionado ou não a formação de aprendizes, de conteúdo programático similar ou idêntico à qualificação de assistentes administrativos, por qualquer entidade de formação técnica profissional metódica.

III - DAS CONDIÇÕES

- O Programa de Aprendizagem para **Assistente Administrativo** tem o objetivo de possibilitar aos jovens uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente e de acordo com a obrigação da Sabesp no cumprimento de cota de Aprendizes.
- O período de formação profissional compreende a fase escolar, na qual o Jovem receberá qualificação técnico-profissional na Escola SENAI, e a fase de práticas profissionais na SABESP, com o objetivo de suplementar o processo de aprendizagem em atividades administrativas, sob a orientação do SENAI - SP.

3. As informações pertinentes Programa Aprendiz, são estabelecidas a seguir:
 - 3.1 Cargo: Aprendiz – Assistente Administrativo;
 - 3.2 Período do Contrato de Aprendizagem: 18 (dezoito) meses, com a obrigatoriedade de toda a turma ter a mesma data de início e término dos contratos;
 - 3.2.1 Após o término do contrato de aprendizagem, os aprendizes não serão efetivados na SABESP.
 - 3.3 Carga Horária: será de 4 horas diárias de atividades correspondentes à fase escolar e à fase empresa, totalizando 20 horas semanais. Haverá um período inicial composto apenas por fase escolar, com o objetivo de desenvolver fundamentos técnicos e científicos que irão subsidiar a fase empresa que o aprendiz realizará em seguida. Após este período inicial, a fase escolar e a fase empresa ocorrerão de forma concomitante durante todo o período do Contrato de Aprendizagem. A fase escolar será realizada no SENAI - SP e a fase empresa nos ambientes da Sabesp. Nas localidades em que não houver condições de atendimento pela escola SENAI, a fase escolar será realizada na modalidade de Educação a Distância nos ambientes da Sabesp.
 - 3.4 Período de Férias: o Aprendiz terá direito a férias após 01 (um) ano de contrato, período definido de 30 dias, coincidindo com o recesso escolar do Ensino Médio;
 - 3.5 Bolsa Auxílio: R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
 - 3.4 Benefícios: Vale Refeição, Vale Transporte, Assistência Médica exclusiva ao Aprendiz, Seguro Contra Acidentes Pessoais.
4. Ao término do Programa, os aprendizes receberão certificado de qualificação profissional na condição de Assistente Administrativo, se fizerem jus ao aproveitamento escolar, cuja avaliação compete ao SENAI - SP.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período das **10 horas do dia 22/09/2017 às 14 horas do dia 24/10/2017**, observado o horário de Brasília.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, utilizando de número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato. Durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.2 Efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de: **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**.
 - 3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - 3.2.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
 - 3.2.2.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
 - 3.2.2.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
 - 3.3 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4. A partir de **29/09/2017**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **24/10/2017**, não serão aceitas.

7. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição via Internet o Código da Opção de Regional de Classificação para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo I deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
- 7.1 Ao indicar a Regional de Classificação, automaticamente, estará definida a cidade onde realizará prova, conforme tabela constante do Capítulo I deste Edital e da barra de ferramentas do formulário de inscrição.
8. A SABESP e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
9. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
10. Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Regional de Classificação e/ou Cidade de Prova, bem como não haverá devolução da importância paga.
12. Ao inscrever-se neste Concurso Público é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a uma Regional de Classificação.
- 12.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 12.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no subitem 3.2 deste Capítulo.
- 12.3 Não sendo possível identificar a última inscrição efetuada será considerado para fins de validação, a numeração indicada como pedido de inscrição gerado pela internet.
13. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 13.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SABESP e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
14. A Fundação Carlos Chagas e a SABESP não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
17. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (24/10/2017), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 17.1 Para ter a condição especial atendida, o candidato deverá anexar a solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial.
- 17.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 17.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
18. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, na forma do item 17 observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 18.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 18.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 18.3 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 18.4 Na sala reservada para amamentação ficará somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 18.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

V - DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO OU DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
 - 1.1 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:
 - a) para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
 - b) a comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
 - 1.2 Redução de pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE, os requisitos dos subitens 1.2.1 e 1.2.2:
 - 1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado no antepenúltimo ou penúltimo ano do ensino médio.
 - 1.2.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
 - a) original ou cópia autenticada da certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
 - b) cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
 - 1.2.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.
 - a) o candidato deverá encaminhar cópia do comprovante de renda (atualizado), ou;
 - b) se desempregado, deverá enviar declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
2. O candidato deverá identificar a documentação enviada (para isenção ou redução) com seu nome completo, número de identidade e CPF.
3. O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
 - 3.1 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
4. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 1 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 4.1 Acessar, no período de 10h do **dia 22/09/2017 às 23h59 do dia 26/09/2017**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e o link referente ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta ou de Redução de Pagamento, e enviar via Internet até o dia 26/09/2017 os comprovantes estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2, conforme o caso.
 - 4.2 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.1, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
 - 4.3 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 - 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
 - 4.5 A Fundação Carlos Chagas e a Sabesp não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
 - 5.1 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
 - 5.2 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;

- d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 1.1 e 1.2 deste Capítulo, conforme o caso.
6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 1979.
 7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
 8. O candidato que não comprovar as condições constantes nos subitens 1.2.1 e 1.2.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
 9. A partir do dia **03/10/2017**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção e redução do pagamento de inscrição, deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento.
 10. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta deferido terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.
 11. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de **24/10/2017**.
 - 11.1 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
 12. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta ou com valor reduzido indeferido poderá apresentar recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis** após a divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas.
 - 12.1 Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de inscrição isenta ou de valor reduzido, será publicado no site da Fundação Carlos Chagas a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.
 13. Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição se:
 - a) seu requerimento de inscrição isenta foi deferido e a inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento;
 - b) seu requerimento de inscrição com valor reduzido foi deferido, devendo gerar o boleto com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, para pagamento até o dia 24/10/2017.
 14. Os candidatos cujos pedidos/recursos de isenção ou redução tenham sido indeferidos e que queiram participar do certame, deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas e gerar o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de 24/10/2017.
 15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção de que tratam as leis nº 12.147/05 e nº 12.782/07.

VI – INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que alterou os artigos 402, 403, 428 a 432 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, Lei Federal nº 7.853/1989 e artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, e Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterada em seu artigo 7º pelo Decreto Estadual nº 60.449, de 15 de maio de 2014 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
2. Em observância ao artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º do Decreto Federal nº 5.598, de 01 de dezembro de 2005, Lei Federal nº 7.853/1989 e artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o cargo e a Regional de Classificação.
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Decreto Estadual nº 59.591/13.
4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 22/09/2017 ao dia 24/10/2017), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br); ou

- a) Laudo Médico, expedido no prazo assinalado no item b, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF do próprio candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) A validade do laudo médico, na forma referida § 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, deve ser de 2 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do Concurso, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração e de 01 (um), na hipótese prevista no item 1 do § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- c) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- d) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
- f) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (24/10/2017), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 4.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.4.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 4.5 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 4.5.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou Zoom Text.
- 4.6 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.7 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
5. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.1 No dia 01/11/2017 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), as listas contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a” e “b”, item 4 deste Capítulo.
- 5.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
6. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 6.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4 deste Capítulo.
7. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de Classificação geral.

8. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste edital, além de figurar na lista de “Classificação geral”, terá seu nome constante da lista de “Classificação Especial” de candidatos.
- 8.1 A publicação dos aprovados no Concurso Público será feita em duas listas. Uma por ordem de Classificação geral, com todos os candidatos e uma especial, apenas com os candidatos com deficiência. Por ocasião da admissão, a ordem de classificação geral será respeitada e serão chamados os candidatos classificados nas duas listas (geral e especial). Os candidatos da lista especial serão convocados de acordo a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas por Cargo/Regional de Classificação, esgotada a reserva legal estabelecida no item 2 deste Capítulo, as demais vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.
- 8.2 De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/99, os candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 5ª (quinta) vaga, e as demais a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas.
- 8.2.1 Fica dispensada a observância de regra de convocação disposta no item 8.2 ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para o seu ingresso no serviço público.
- 8.2.2 A regra de nomeação ou admissão dos candidatos com deficiência descrito neste Capítulo aplica-se individualmente a cada região dos casos de Concursos Públicos regionalizados.
9. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se ao Exame Médico que será realizado na forma da legislação em vigor, de acordo Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992. O Exame Médico é de responsabilidade da SABESP sem a participação da Fundação Carlos Chagas.
- 9.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do certame.
- 9.2 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência informada no Formulário de inscrição não seja constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, permanecendo apenas na lista de classificação geral.
10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará perda do direito de contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

VII - ETAPAS

1. O Concurso Público terá (quatro) etapas:
 - 1ª etapa - Prova Objetiva (Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia);
 - 2ª etapa - Comprovação de Pré-Requisitos;
 - 3ª etapa - Exame Médico Pré-Admissional;
 - 4ª etapa - Admissão.
3. A 1ª etapa será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e terá caráter eliminatório e classificatório. As demais etapas terão caráter eliminatório, sob responsabilidade da SABESP.

VIII - PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

1. O Concurso constará de prova de acordo com a Tabela:

CARGO	CONTEÚDO DA PROVA	Nº DE ITENS	DURAÇÃO DA PROVA
Aprendiz	Língua Portuguesa	20	3h30min
	Matemática	20	
	História	10	
	Geografia	10	
	Total	60	

2. A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo do presente Edital.

IX. PRESTAÇÃO DA PROVA - 1ª ETAPA

1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia **03/12/2017**, e será realizada nas Cidades constantes da tabela do Capítulo I, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.
2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

- 2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados nas Cidades indicadas, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Empresarial e no site da Fundação Carlos Chagas e Cartões Informativos, que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.
 - 3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a SABESP não se responsabilizarão por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 3.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para Provas.
 - 3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebido não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para provas.
4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, **das 10 às 16 horas (horário de Brasília)** ou consultar o site **www.concursosfcc.com.br**.
5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários definidos no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.
6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 6.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 6.2 O não comparecimento na prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
7. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.
 - 7.1 O link para correção somente será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.
 - 7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7, deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Regional de Classificação e/ou Cidade de Prova e/ou à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (11) 3723-4388.
 - 8.1 Não será admitida troca de opção de Regional de Classificação e/ou Cidade de Prova.
 - 8.2 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado, será o responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
9. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 9.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

- 9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto a fisionomia, a assinatura ou a condição de conservação do documento.
10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 10.1 A inclusão de que trata o item 10, será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.2 Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item 10, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
11. No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões personalizado e a Folha de Respostas pré-identificada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.
12. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
- 13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões personalizado.
15. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
16. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Regional de Classificação.
17. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 17.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha
- 17.3 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes de entrar na sala de prova, para o acautelamento da arma.
18. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - j) não devolver integralmente o material recebido;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- 18.1 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “m” do item 18 deste Capítulo.
- 19.2 Caso seja necessário, o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “m”, item 18, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 19.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 19.4 Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso/mochila os objetos indicados na alínea “m”, item 18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 19.2 deste Capítulo.
- 19.5 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 19.6 A Fundação Carlos Chagas e a SABESP não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
20. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
21. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Estabelecimento onde for acontecer a aplicação das provas, após orientado pelo Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
22. Não haverá, por qualquer motivo, a prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, especialmente em virtude de afastamento do candidato da sala.
23. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
24. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o *site* www.concursosfcc.com.br no primeiro dia útil após a aplicação

das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.

25.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas.

X - JULGAMENTO DA PROVA - 1ª ETAPA

1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.
2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 20 (vinte) pontos.
3. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no item 2 deste Capítulo, serão eliminados do Concurso Público, não tendo nele nenhuma classificação.
4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

XI - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - 1ª ETAPA

1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação, por Regional de Classificação.
2. A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.
3. Haverá duas listas de classificação por Regional de Classificação, sendo uma Geral, para todos os candidatos, e outra Especial, exclusivamente para os candidatos com deficiência.
4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, na ordem de classificação, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
 - b) obtiver maior nota em Matemática;
 - c) obtiver maior nota em História;
 - d) tiver maior idade.

XII - RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção ou redução do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento de solicitações especiais, para candidatos com deficiência;
 - c) à aplicação das Provas;
 - d) às questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
 - e) ao resultado das Provas.
3. O prazo para interposição de recurso, quanto ao indicado no item 1 deste Capítulo, será de **2 (dois) dias úteis** quanto à aplicação das provas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos, conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 4.2 A Fundação Carlos Chagas e a SABESP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
11. Na ocorrência do disposto nos itens 09 e 10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
12. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.
13. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
15. As respostas de todos os recursos serem procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

XIII - COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS - 2ª ETAPA

1. Após a homologação do resultado da 1ª Etapa, a SABESP convocará apenas os candidatos habilitados, de acordo com sua necessidade e de acordo com a lista de classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos, conforme explicitado no Capítulo II - DOS PRÉ-REQUISITOS.
2. A convocação dos candidatos será feita por telegrama.
3. Os candidatos convocados deverão apresentar na data, horário e local indicado, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - Comprovante de Escolaridade em conformidade com os requisitos, com firma reconhecida da assinatura do emitente;
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Título de Eleitor (se houver);
 - Cartão PIS/PASEP (se houver);
 - Cartão SUS - Sistema Único de Saúde;
 - Carteira de Vacinação atualizada;
 - Certificado de Reservista (se houver);
 - Comprovante de Endereço Residencial;
 - 01(uma) foto colorida 3X4.
4. Nesta etapa, o candidato tomará conhecimento da área de atuação, bem como dos direitos e deveres das partes.
5. A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a vaga, mediante apresentação de documentação específica, acarretará a desclassificação e conseqüente eliminação do candidato.

XIV - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL - 3ª ETAPA

1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Admissional, que será realizado com base nas atividades inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao seu exercício, incluindo-se, entre eles, os candidatos com deficiência.
2. Apenas serão encaminhados para admissão, os candidatos aprovados no Exame Médico Admissional.

3. O Exame Médico Admissional será realizado pela SABESP ou, se necessário, por entidades credenciadas.
4. O candidato com deficiência será submetido ao Exame Médico na forma da legislação em vigor, de acordo a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992 e o Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.
5. Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados dos Exames Médicos e complementares e dos procedimentos Admissionais.

XV - ADMISSÃO - 4ª ETAPA

1. Serão convocados para admissão somente candidatos aprovados em todas as etapas estabelecidas no Capítulo VII - ETAPAS.
2. No ato da admissão, será celebrado o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 18 (dezoito) meses, ao final do qual será extinto;
 - 2.1 O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado por seu representante legal.
3. A admissão ocorrerá em número compatível de vagas discriminadas neste Edital e mediante a comprovação da documentação exigida no capítulo XIII - COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS - 2ª ETAPA.
4. Após a verificação dos pré-requisitos e exame médico, o candidato deverá matricular-se no curso “Assistente Administrativo” no SENAI - SP, no endereço indicado pela SABESP, apresentando carta da Área de Recursos Humanos responsável pelo processo de admissão e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.
5. No ato da matrícula no SENAI, o candidato, ou seu representante, deverá apresentar a via original e uma cópia dos seguintes documentos:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física do próprio candidato (CPF);
 - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (preenchida por ocasião do exame médico admissional emitido pela SABESP, somente cópia);
 - Comprovante de matrícula do Ensino Médio (1º ou 2º ano);
 - Carta de encaminhamento da Empresa indicando o Aprendiz (nome do Aprendiz, nome e endereço da escola e turno no SENAI - SP).
6. O contrato de Aprendizagem será considerado automaticamente encerrado nas seguintes ocorrências (art. 433 da CLT):
 - 6.1. término do prazo de duração;
 - 6.2 quando o Aprendiz completar a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de Aprendizes com deficiência; ou poderá ser antecipado nos seguintes casos:
 - 6.2.1 desempenho insuficiente ou inadaptação do Aprendiz, salvo para o Aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
 - 6.2.2 falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
 - 6.2.3 ausência injustificada à escola e ao SENAI-SP, que implique em reprovação;
 - 6.2.4 a pedido do próprio Aprendiz.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
3. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério da SABESP.
4. A SABESP poderá convocar candidatos remanescentes aprovados no Concurso, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para preenchimento de vagas que surgirem, caso ocorram desistências ou desclassificações, até o preenchimento das vagas divulgadas;
 - 4.1 Será definido um período de matrícula na unidade do SENAI - SP aos candidatos aprovados, em comum acordo entre SENAI - SP e SABESP.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados (até a publicação da homologação do Resultado da 1ª Etapa do Concurso), ficarão à disposição dos candidatos no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
6. Será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso.
8. Em caso de alteração dos dados pessoais, como endereço, telefone para contato, constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 8.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7, do Capítulo IX deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 8.2 Após o prazo estabelecido no item 8.1, até a data da homologação dos Resultados, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/SABESP - Aprendiz) - Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900.
 - 8.3 Após a homologação dos Resultados, encaminhar e-mail à SABESP no endereço: concursocomunicacaosabesp@sabesp.com.br
9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no sistema, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser desclassificado, por não comparecer à convocação.
 - 9.1 O não comparecimento em qualquer uma das 4 (quatro) etapas, qualquer que seja motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
10. A SABESP admitirá os candidatos aprovados seguindo a ordem rigorosa de classificação e atendendo a opção do candidato por Regional de Classificação, não sendo permitida a utilização de banco de habilitados de outra Região.
11. A SABESP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço residencial não atualizado ou incorreto;
 - b) endereço eletrônico não atualizado ou incorreto;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência (telegrama) devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente;
 - e) correspondência (telegrama) recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a declaração falsa ou inexatidão dos dados descritos no item 10, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelos seus atos.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício, será de responsabilidade do próprio candidato.
15. A SABESP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Sintaxe da oração e do período. Redação. Compreensão e interpretação de textos.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de Situações-Problema.

História

A Expansão Marítima nos séculos XV e XVI e o “Achamento” da América e do Brasil. Sociedades indígenas na América: o encontro entre portugueses e povos indígenas. Brasil colônia: economia e sociedade; tráfico negreiro, escravismo e resistência à escravidão; o quilombo e os movimentos nativistas. A ocupação holandesa no Brasil. Mineração e vida urbana no Brasil. A Revolução Francesa: a expansão napoleônica, a família real no Brasil e o processo de emancipação política brasileira. O Primeiro Reinado no Brasil. O Período Regencial no Brasil. Segundo Reinado do Brasil: política interna e externa. Economia cafeeira; escravidão e abolicionismo: formas de resistência e o fim do tráfico e da escravidão. Industrialização, urbanização e imigração: as transformações econômicas, políticas e sociais no Brasil e a Proclamação da República. O Brasil durante a Primeira Guerra Mundial. A Crise de 1929: o impacto da Grande Depressão no Brasil. Segunda Guerra Mundial e o período Vargas. Guerra Fria: contextualização e consequências para o Brasil. A Ditadura militar no Brasil. A Redemocratização no Brasil.

Geografia

Representação do espaço geográfico: Meios de orientação, localização; Noções de cartografia. O planeta Terra: Relevo; Hidrografia; Clima e Vegetação; Questões ambientais. O espaço mundial: A população mundial; A atividade industrial; A atividade agrícola; Países desenvolvidos, subdesenvolvidos e emergentes. O processo de globalização: Principais características; O Comércio Mundial; Blocos econômicos. O Brasil: Formação do território; Natureza brasileira. A população: crescimento, distribuição e mobilidade. A urbanização; O Processo de Industrialização; A agricultura; Recursos Vegetais, Minerais e energéticos; Transporte e comércio. Regionalização.

ANEXO II

Cronograma de Atividades

Data Prevista	Atividade
22 a 26/09/2017	Período para Inscrições, com isenção ou redução do valor do pagamento, a ser realizada exclusivamente pela Internet.
22/09/2017	Abertura das Inscrições a serem realizadas, exclusivamente, pela Internet.
22 a 26/09/2017	Prazo para envio dos documentos exigidos para a solicitação da isenção e redução do pagamento do valor de inscrição.
03/10/2017	Divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, das inscrições (com isenção ou redução do valor do pagamento) deferidas ou indeferidas.
24/10/2017	Encerramento do período de Inscrições.
23/11/2017	Publicação do Edital de Convocação para provas.
03/12/2017	Aplicação das Provas Objetivas - 1ª Etapa.
05/12/2017	Divulgação dos gabaritos e questões das provas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.
06/12 a 07/12/2017	Prazo para interposição de recursos sobre o gabarito e prova objetiva.
08/01/2018	Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Prova Objetiva no Diário Oficial do Estado.
23/01/2018	Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Objetiva no Diário Oficial do Estado.
A partir de fev/18	Convocação